



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 916, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Município de Alto Rio Doce/MG firmar Termo de Colaboração, mediante subvenção pública, com o Hospital de Alto Rio Doce – Nossa Senhora da Conceição – e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sob os auspícios de suas competências preconizadas na Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

Art.1º - Fica o Município de Alto Rio Doce autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Hospital de Alto Rio Doce – “Nossa Senhora da Conceição”, mediante subvenção de recursos públicos voltados ao custeio parcial dos serviços de urgência e emergência, disponibilizados gratuitamente à população, observando-se:

I – Repasse anual de até R\$ 2.280.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta mil reais) custeados com recursos próprios, distribuído em doze parcelas, pagas até o dia 05 do mês subsequente ao da disponibilidade dos serviços, condicionada à manutenção das condições de habilitação e cronograma de desembolso do plano de trabalho aprovado;

II - A parcela mensal do mês subsequente será proporcional ao quantitativo de serviços disponibilizados no mês de referência, mensurado objetivamente em unidades de referência da atividade fim, cujo valor unitário será o proposto pelo ente subvencionado e aprovado pela Controladoria, contabilizando-se na parcela todos os itens e serviços agregados e tendo por teto o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

III – Veda-se expressamente o custeio de itens não previstos no plano de trabalho, bem como aqueles itens/serviços subvencionados por outras fontes, públicas ou privadas; e

IV – Para a execução de suas subvenções públicas o Hospital poderá associar-se a centros de gestão, como medida a minimizar despesas com a manutenção de sua atividade meio voltada a sua administração.

Parágrafo Único: O valor unitário de que trata o inciso II será estimado de modo amplo, incorporando-se obrigatoriamente na parcela, valores em proporção:

- I – Plantão Médico;
- II – Exames;
- III – Equipe plantão;

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

- IV – Internação;
- V – Apoio: administração e transporte; e
- VI – SUS, SAMU e Outros.

Art. 2º - As subvenções de que trata a presente Lei, como medida a garantir o equilíbrio das contas, bem como a eficiência na prestação do serviço, adequada à disponibilidade do recurso público, observará:

- I – Despesa de pessoal de no máximo de 60% (sessenta por cento) do valor bruto transferido no mês;
- II – Despesa de insumos de no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor bruto transferido no mês; e
- III – Despesa de administração e atividade meio de no máximo 10% (dez por cento) do valor bruto transferido no mês.

Parágrafo único: A fim de se garantir o planejamento e assunção e adimplemento de suas obrigações, os repasses mensais serão realizados impreterivelmente, dentro do exercício de 2023, depositados impreterivelmente até o dia 5 do mês subsequente à prestação dos serviços em saúde subvencionados.

Art. 3º Os repasses de que tratam a presente Lei serão depositados e executados em conta bancária exclusiva, vinculada à pessoa jurídica do ente subvencionado.

Art. 4º O Controle Interno do Município promoverá a fiscalização e o cumprimento do Plano de Trabalho mensalmente, ocasião em que manifestará de modo fundamentado e formalmente pela efetividade do ente subvencionado, recomendando ou não a manutenção do repasse.

§1º A prestação de contas mensal será realizada segundo orientações da Controladoria, bem como pelo preenchimento e instrução de documentos conforme Anexo I, cuja cópia integral com anexos será encaminhada ao Legislativo em formato eletrônico, até o dia 30 do mês de pagamento.

Art. 5º - O processamento de despesas sobre recursos públicos municipais pela organização da sociedade civil parceira será realizado obrigatoriamente aos moldes dos procedimentos realizados pela administração pública ou em consonância com as regras de direito público, impondo-se:

- I – A abertura de processo administrativo, observando-se a classificação e a natureza do item e serviços contratados;
- II – Requisição de Compra;
- III- Compras e contratações mediante prévia disponibilidade e reserva financeira, com pagamentos respectivos, ainda que parcelado, em período não superior a 30 dias;

Victor de Faria Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

IV – Pagamento realizado exclusivamente mediante comprovação em nota fiscal eletrônica; e

V – Termo de recebimento e conferência do item ou serviço pela administração do ente subvencionado.

Art. 6º Ao final de cada exercício financeiro será restituída aos cofres municipais, a totalidade do saldo constante na conta bancária de que trata o Art. 3º, deduzidas apenas as obrigações adimplidas a serem cumpridas até o final do mês de dezembro, devidamente comprovadas.

Art. 7º - A execução mensal de subvenções públicas será publicada em formulário próprio, conforme Anexo II, o qual disponibilizado para ampla consulta, nos Portais Oficiais do Executivo e do Legislativo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 06 de Março de 2023.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG





MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS - HOSPITAL DE ALTO RIO DOCE/MG

FORMULÁRIO

PERÍODO/2023 A/2023

1.1 – DA RECEITA X DESPESA

- 1) Relação das Receitas Públicas transferidas ao Hospital no período de
..../..../2023 a/...../2023:

<u>RECEITAS ORIUNDAS DO MUNICÍPIO</u>		
Valor	Data de depósito	Agência e Conta Bancária
<u>RECEITAS ORIUNDAS DO SUS¹</u>		
Valor	Data de Depósito	Agência e Conta Bancária
<u>RECEITAS ORIUNDAS DO SAMU</u>		
Valor	Data de Depósito	Agência e Conta Bancária
<u>RECEITAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS PÚBLICOS</u>		
Valor	Data de Depósito	Agência e Conta Bancária

Documentos a serem apresentados em ordem cronológica:
- Extrato bancário completo do período compreendido entre/...../2023 a/...../2023 de todas as contas vinculadas a percepção de recursos públicos municipais, SAMU e SUS.

¹ Os demonstrativos sobre a receita e execução de despesa sobre os recursos originários do SUS, SAMU e convênios apenas a demonstração de custeio de itens em duplicidade.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

- 2) Relação das receitas eventuais recebidas executadas no período a título de doação, emendas parlamentares e /ou outros:

<u>RECEITAS EVENTUAIS</u>		
Valor	Data de depósito	Agência e Conta Bancária

- 3) Relação das subvenções *in natura* recebidas no período, abrangendo, dentre outros, combustível, material de consumo, material de expediente, medicamentos, testes/exames, cessão de pessoal:

<u>SUBVENÇÕES IN NATURA</u>		
Descrição	Quantidade	Data

- 4) Processos de despesas do hospital, em observância procedimento prévio previsto no Art. 5º, em conformidade com o plano de trabalho:

<u>COMPRAS E SERVIÇOS PAGOS</u>				
<u>REQUISIÇÃO</u> ² (numero)	<u>PROCESSO</u> ³ (numero)	<u>VALOR</u>	<u>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</u>	<u>RECEBIMENTO DO SERVIÇO</u> (Data)

Documentos a serem apresentados por ordem cronológica:

- requisição;
- nota fiscal ou recibo;
- nota de recebimento.

<u>CONTRATOS CUSTEADOS NO PERÍODO</u>				
<u>OBJETO</u> ⁴	<u>CONTRATADO</u> (Pessoa Física ou Jurídica)	<u>VALOR</u>	<u>PARCELAS</u>	<u>VIGÊNCIA/PRAZO</u>

² Requisição é o ato disposto na lei municipal que evidenciará a natureza do item ou serviço adquirido e quantidade.

³ Evidenciará a pesquisa de preços e os elementos de fato e de direito para a contratação.

⁴ Descrição sucinta sobre o item ou serviço contratado.

Victor de Paula Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Documentos a serem apresentados por ordem cronológica:

- Cópias dos contratos, dispensada a apresentação de cópias já constantes em prestações anteriores de serviços contínuos sem alteração de suas cláusulas no período de referência.

RECOLHIMENTOS FISCAIS E TAXAS

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>DATA RECOLHIMENTO</u>

Documentos a serem apresentados por ordem cronológica:

- guias de recolhimento;

1.2 – O CONTROLE DE PESSOAL

1 – A relação nominal de pessoal com vínculo empregatício, intermitentes, terceirizados e plantonistas:

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

<u>NOME</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>CTPS Nº</u>

Documentos a serem apresentados por ordem cronológica:

- Cópia da última página da CTPS em que contiver o registro de admissão no Hospital de Alto Rio Doce/MG, dispensada aquelas já apresentadas e que não se observar alterações na relação de trabalho.
- Cópia integral do livro de controle de pontos no período de/..../2023 a/..../2023;

RELAÇÃO DE PESSOAL INTERMITENTE/TERCEIRIZADO/AVULSO

<u>NOME</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>CTPS Nº/CONTRATO</u>

Documentos a serem apresentados por ordem cronológica:

- Cópia da última página da CTPS em que contiver o registro de admissão no Hospital de Alto Rio Doce/MG ou contrato de trabalho, dispensada aquelas já apresentadas e que não se observar alterações na relação de trabalho.

2) Relação nominal dos médicos plantonistas, no período, independentemente de vinculação com pessoa jurídica diversa:

RELAÇÃO DOS MÉDICOS PLANTONISTAS

(.../.../2023 a .../.../2023)

<u>NOME</u>	<u>CRM</u>	<u>DATA</u>
-------------	------------	-------------

Victor de Paula Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

3) Pessoal que perceba adicional de insalubridade, adicional noturno e gratificações previstas em convenção coletiva da categoria:

<u>ADICIONAIS</u>		
<u>NOME</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ADICIONAL</u>

Documentos a serem apresentados:

- Cópia do contrato de prestação de serviços de avaliação e emissão do Laudo Técnico da Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;
- Cópia do LTCAT vigente;
- CCT aplicável;
- Contracheque e Ordem Bancária comprobatórias;

4) Informações gerais a melhor viabilizarem a avaliação sobre a eficiência e condições financeiras do hospital no exercício de .../2023 a/2023:

<u>ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADOS (JAN – JUN/2021)</u>
QUANTIDADE:
<u>INTERNAÇÕES</u>
QUANTIDADE:
<u>EXAMES LABORATORIAIS</u>
QUANTIDADE:
<u>EXAMES DE RAIOS-X</u>
QUANTIDADE:
<u>TESTES /EXAMES</u>
QUANTIDADE:
<u>DEMAIS</u>
QUANTIDADE:
Documentação: Ficha de atendimento por número, a preservar direitos à proteção de dados pessoais do usuário.

<u>DÉBITOS FISCAIS PENDENTES</u>		
<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>COMPETÊNCIA/EXERCÍCIO</u>

Victor da Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

--	--	--

DÉBITOS TRABALHISTAS PENDENTES⁵

NOME	DESCRIÇÃO	VALOR

CONDENAÇÕES JUDICIAIS

PROCESSO	VALOR

Documentos a serem apresentados: relação de processos judiciais independente de condenação.

CHAMADOS DE OUVIDORIA/RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS

PROCESSO	DATA

Documentos a serem apresentados: relação de processos de abertura dos chamados formalizados com andamento ou medida adotada.

5) Data de publicação:

Certifica, para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, seguindo o presente conferido e assinado em duas vias de igual teor, acompanhado o original da documentação requisitada.


Alto Rio Doce/MG, _____, de _____ de 2023.

Provedor

Conferido em _____, de _____ de 2023.

Controlador Interno

⁵ Independente da existência de ação trabalhista.


Victor de Brito Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

ANEXO II

HOSPITAL DE ALTO RIO DOCE			
PRESTAÇÃO DE CONTAS MÊS/2023			
ATENDIMENTOS			
QUANTIDADE		VALOR	
PLANTÕES			
QUANTIDADE		VALOR	
EXAMES			
EXAME	DESCRIÇÃO	VALOR	
SALDO EM CONTA			
CONTA	SALDO	DATA	
REQUISIÇÕES DE COMPRA			
DESCRIÇÃO	NR	VALOR	
RECEITAS		DESPESAS	
ORIGEM	VALOR	NATUREZA	VALOR
PREFEITURA		FOLHA DE SALÁRIOS	
SAMU		PLANTÕES MÉDICOS	
SUS		COMPRAS	
DOAÇÕES		MEDICAMENTOS	
CONVÊNIOS		TRIBUTOS	
EMENDAS PARLAMENTARES		ÁGUA	
OUTROS		ENERGIA	
		TELEFONE	
		INTERNET	
		COMBUSTÍVEL	
Prestação de contas apresentada pela Provedoria do Hospital de Alto Rio Doce e aprovada pela Controladoria Interna do Município de Alto Rio Doce.			
Alto Rio Doce/MG, ____ de ____ de 2023.			
_____ Provedor			
_____ Controlador			

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no Atrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce,

Alto Rio Doce, 06 de 03 de 2023

SB

3794

Victor de Paula Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG